

**Re: Recurso Administrativo - Processo Adm. nº 708476/2021 - Tomada de Preço nº 02/2021****De** D TRÊS INCORPORADORA <contato@dtresmt.com.br>**Para** <licitacaovg@varzeagrande.mt.gov.br>**Data** 2021-05-17 17:09

01. Recurso Administrativo P. Adm. nº 708476.2021.pdf (~1,5 MB) 07. Laudo Técnico.pdf (~2,5 MB) 05. Ata 01 - TP 02.2021 - habilitação.pdf (~6,7 MB)  
 06. Atec - tP02 - atestado de capacidade - fls. 1014-1017.pdf (~1,1 MB) 04. Aviso - abertura de prazo recursal.pdf (~707 KB)  
 03. CONTRATO SOCIAL ATO DE EIRELI - 5º Alteração.pdf (~1,2 MB) 02. Procuração.pdf (~823 KB)

Em 17/05/2021 17:03, MICHELL BREDA escreveu:

Boa tarde, Prezados!

Na qualidade de advogado da empresa R. Gonçalves de Carvalho EIRELI, Razão Social: D TRÊS INCORPORADORA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.574.991/0001-00, venho a presença de vossas senhorias apresentar o Recurso Administrativo no Processo Adm. nº 708476/2021 - Tomada de Preço nº 02/2021 via e-mail, com amparo no item 16.6 do edital:

As razões recursais e documentos comprobatórios seguem em anexo.

Cordialemente,



**Michell Antonio Breda**  
OAB/MT 16.990  
(65) 99800.7785

AV. DR. HÉLIO RIBEIRO, Nº 525  
ALVORADA • HELBOR DUAL BUSINESS  
OFFICE & CORPORATE, SALA 1412  
CEP 78.048-250 • CUIABÁ • MT



CONSTRUÇÕES  
OBRAS E REFORMA

[www.dtresmt.com.br](http://www.dtresmt.com.br)

Telefone: +55 (65) 98454-0347

Email: [contato@dtresmt.com.br](mailto:contato@dtresmt.com.br)

Endereço: Av. Filinto Muller, Lote 4 - Quadra 1 (Em frente a Stoky Distribuidora)

Bairro Paiaguás - Várzea Grande/MT

**À PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT.**

**Processo Adm. n. 708476/2021**

**Tomada de Preço n. 02/2021**

**R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI-ME**, nome fantasia: **D TRÊS INCORPORADORA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.574.991/0001-00, sediada na Av. Filinto Muller, S/N, Quadra 01, Lote 04, Parque Paiaguas, Várzea Grande/MT, CEP 78.148-594, e-mail: contato@dtresmt.com.br, vem, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, por meio de seu procurador e advogado que ao final subscreve, com instrumento procuratório anexo (doc. 1), com fulcro no artigo 109, inciso I, da Lei 8.666, e capítulo 16, do Edital TP-02/2021- retificado, interpor o presente

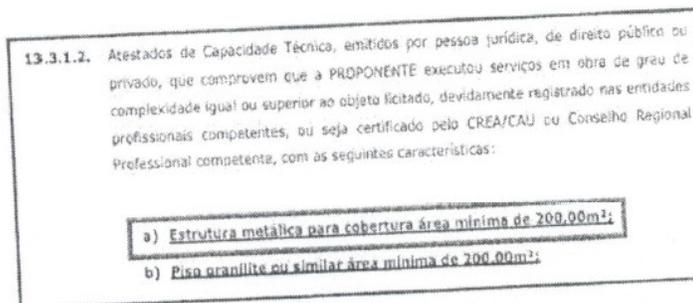
### **RECURSO ADMINISTRATIVO**

Contra a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, em 28/04/2021, conforme Ata da 1ª Sessão Interna, que inabilitou a empresa recorrente, por supostamente não ter comprovado sua capacidade técnica operacional, deixando de cumprir o previsto no item 13.3.1.2, alínea “a”, do Edital, o que se faz na forma abaixo

**DO OBJETO DO PRESENTE RECURSO E SUA TEMPESTIVIDADE**

Ilustríssimos, o presente recurso está sendo impetrado contra a decisão emitida pela CPL em 28/04/2021, que inabilitou a **EMPRESA recorrente**, por supostamente ter descumprido o instrumento convocatório, especialmente o item 13.3.1.2, alínea “a”, do Edital, acerca da não comprovação de sua qualificação técnica operacional, proferindo a seguinte decisão, embasada na manifestação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, verbis:

5 - A Empresa R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI - deixou de apresentar o Atestado de Capacidade Técnica para a comprovação CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL, deixando de atender o disposto no item 13.3.1.2 alínea “a” do Edital:



(...)

Destarte as análises sobrescritas e atendendo ao item 13.3.3 do Instrumento Convocatório, a CPL **ACATA** o parecer da Equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que são os responsáveis pelo Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área, e **DECLARA:**

1. **HABILITADA** as empresas: **AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO – EIRELI, ELIS CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM E TRANSPORTADORA LTDA, ESCAF CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS e RETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, por atendimento a todos os itens do Instrumento Convocatório.
2. **INABILITADA** as empresas: **CONSTRUTORA E LIMPADORA 1001 EIRELI, FORT CONSTRUTORA EIRELI e R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI**, por desatendimento ao Instrumento Convocatório.

Desta feita, com a devida venia, subsistindo ilegalidade no ato praticado pelos agentes públicos, exsurge o interesse recursal da Empresa recorrente na utilização do presente recurso administrativo, dentro do prazo 05 (cinco) dias úteis, com término em 17/05/2021, conforme comunicado emitido pela Presidente da CPL em 10/05/2021, razão pela qual plenamente cabível e tempestivo.

Nesse sentido, conforme as razões que abaixo serão demonstradas não merece prosperar a referida decisão de inabilitação, posto que não observou os princípios da legalidade, razoabilidade, isonomia, contraditório, além da documentação apresentada pela Recorrente e da ampla competitividade, senão vejamos:

#### **DO MÉRITO RECURSAL**

#### **DA INABILITAÇÃO DA RECORRENTE - DECISÃO NÃO FUNDAMENTADA - AUSÊNCIA DE ANÁLISE NA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA - CAPACIDADE TÉCNICA - VINCULAÇÃO AO EDITAL - ISONOMIA.**

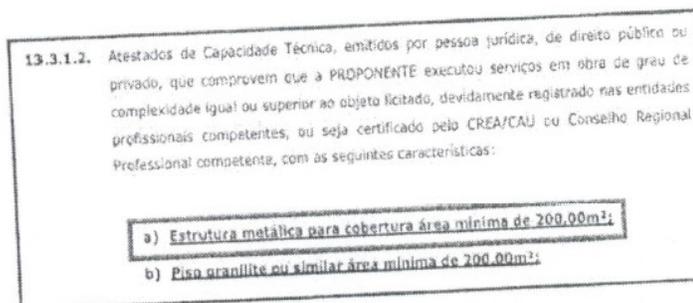
A Recorrente participa do processo licitatório, modalidade Tomada de preços, edital n. 02/2021, de **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 708476/2021**, que tem o seguinte objeto:

O objeto desta licitação é a seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Demolição e Reconstrução dos espaços atingidos pelo fogo da **EMEB "Senhora Dirce Leite de Campos"**, localizada na Rua 12, s/nº, Bairro: Jardim Itororó no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximadamente 505,00m<sup>2</sup>, contemplando os serviços de demolição e retiradas, terraplanagem, fundações e superestruturas, fechamentos, cobertura, pintura interna e externa, revestimentos, instalações hidrossanitária e elétricas, esquadrias e calçamento, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos.

O certame, seguindo o procedimento inerente a Tomada de Preço teve sua primeira fase (habilitação) finalizada em 28/04/2021, onde conforme decisão da CPL, embasada no parecer emitido pela equipe técnica da Secretaria de Educação, entendeu pela Inabilitação da Empresa R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI, ora Recorrente.

O motivo precípua para inabilitação da Recorrente, teve por base supostamente ter descumprido o instrumento convocatório, especialmente o item 13.3.1.2, alínea "a" do Edital, acerca da não comprovação de sua qualificação técnica operacional, proferindo a seguinte decisão:

5 - A Empresa R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI - deixou de apresentar o Atestado de Capacidade Técnica para a comprovação CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL, deixando de atender o disposto no item 13.3.1.2 alínea "a" do Edital:



O item 13.3.1.2, alínea "a" tido como não atendido pela recorrente possui a seguinte redação:

13.3.1.2. Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprovem que a PROPONENTE executou serviços em obra de grau de complexidade igual ou superior ao objeto licitado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, ou seja certificado pelo CREA/CAU ou Conselho Regional Profissional competente, com as seguintes características:

a) Estrutura metálica para cobertura área mínima de 200,00m<sup>2</sup>;

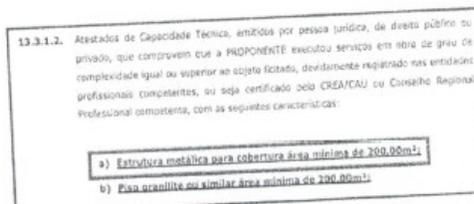
b) Piso granilite ou similar área mínima de 200,00m<sup>2</sup>;

Com a devida *venia*, a inabilitação da Impetrante baseada exclusivamente, e simplesmente, em “deixou de apresentar o Atestado de Capacidade Técnica”, acaba por produzir ato arbitrário e desvinculado de legalidade e isonomia, restringindo indevidamente a competitividade do certame, sobretudo pelo fato de que a Recorrente **APRESENTOU SIM ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA CONFORME SE INFERE EM FLS. 1.014 A 1.017 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, atestado este emitido pela ATEC- Associação Tangaraense de Ensino e Cultura**, comprovando assim sua expertise para atender o objeto licitado pelo Município de Várzea Grande.

Pois bem, a equipe técnica em seu parecer, que embasou a decisão da CPL, ora recorrida, expressamente declara que a Recorrente “deixou de apresentar o atestado de capacidade técnica”, o que a primeira vista poderia se entender que a empresa não teria apresentado atestado algum, entretanto, baseando-se na regra objetiva de análise dos documentos de habilitação, tendo o Recorrente apresentado o referido atestado em fls. 1.014/1.017, acaba por demonstrar a omissão da CPL na análise das documentações apresentada, fato que afasta a inabilitação da Recorrente observando a motivação da decisão.

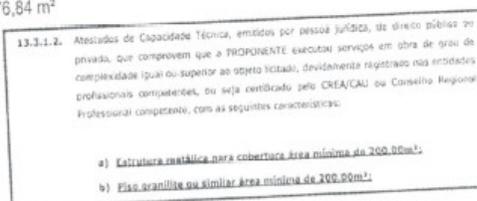
Ad argumentadum, situação diferente seria se a equipe técnica e a CPL, inabilitassem a Recorrente por ter “deixado de atender”, fato que demandaria a análise do atestado de capacidade apresentado em fls. 1.014/1.017 se condizente com o objeto licitado, demonstrando assim a diferenciação entre “deixar de apresentar” e “deixar de atender”, termos estes utilizados pela equipe técnica para fundamentar situações distintas, destacamos abaixo:

5 - A Empresa R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI deixou de apresentar o Atestado de Capacidade Técnica para a comprovação CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL, deixando de atender o disposto no item 13.3.1.2 alínea "a" do Edital:



6 - FORT CONSTRUTORA EIRELI deixou de atender o disposto no item 13.3.1.2., pois o atestado acostado aos autos para a comprovação CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL, apresentam quantitativos inferiores ao solicitado na alínea "a" e "b" do edital, passível de verificação na folha nº 936.

- ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA - 63,67 m<sup>2</sup> e
- PISO GRANILITE OU SIMILAR - 76,84 m<sup>2</sup>



Ora, é de saber geral que as decisões administrativas devem estar devidamente motivadas e fundamentadas, portanto afirmar que a recorrente não apresentou atestado de capacidade técnica, mesmo contendo tal documento nos autos, é ir de encontro com a legalidade e objetividade na análise dos documentos de habilitação, situação que o provimento do recurso é medida imperiosa para restabelecer o direito de participação da Recorrente no certame.

Ademais, ainda que tenha a equipe técnica analisado o atestado de capacidade técnica de fls. 1.014/1.017 e tenha entendido que o mesmo não atende ao objeto licitado, o que destacamos por mera força argumentativa já que a decisão não teceu uma linha sequer sobre esta hipótese, novamente não teria agido a equipe técnica com a costumeira diligência nas suas análises, explicamos abaixo.

A indicação do item 13.3.1.2, alínea "a", do edital, é clara ao exigir que a empresa licitante comprove a execução de serviços em obra de grau de **complexidade igual ou**

**superior** ao objeto licitado, **portanto as características constantes na alínea “a” e “b” são apenas parâmetros!**

13.3.1.2. Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprovem que a PROPONENTE executou serviços em obra de grau de complexidade igual ou superior ao objeto licitado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, ou seja certificado pelo CREA/CAU ou Conselho Regional Profissional competente, com as seguintes características:

a) **Estrutura metálica para cobertura área mínima de 200,00m<sup>2</sup>;**

b) **Piso granilite ou similar área mínima de 200,00m<sup>2</sup>;**

Nesse norte, o serviço de engenharia (mão de obra) constante no atestado apresentado em fls. 1.014/1.017 é de **complexidade superior ao exigido no presente certame**, conforme se afirma pelo parecer técnico emitido pelos Engenheiros da Recorrente, documento que segue anexo acompanhando este recurso, verbis:

Considerando a solicitação, em virtude do atestado de capacidade técnica emitido, destacamos:

Comprovamos que a mão de obra utilizada, para a montagem de terças e telhas tipo sanduiche contendo 871,40 m<sup>2</sup> de execução na ASSOCIAÇÃO TANGARAENSE DE ENSINO E CULTURA – ATEC, onde a construtora executou uma quantidade superior em metros quadrados e com grau de complexidade devido a altura e ao vão livre de montagem da cobertura,

Destaco ainda, a capacidade técnica de profissionais com expertise superior utilizando, ainda auxílio de içamento realizado através de caminhão guindaste munk com capacidade lança 12 metros e carga máxima de 5 toneladas, para estrutura sendo superior a exigida em licitação pela SMECEL/VG.

(...)

Considerando ainda, que após visita técnica no local da obra a ser executada constatamos que ficou mais evidente a comprovação que o grau de dificuldade a ser executado na EMEB Dirce Leite é inferior em grau e dificuldade de execução de um ginásio ora apresentado como comprovação de aptidão devidamente registrada pelo conselho competente, pois a área, distância entre pilares e vigas sendo superior a pedido pela secretaria sendo necessário mais conhecimento técnico por parte dos profissionais que executaram esse serviço, e a capacidade do técnico responsável, pela execução em atender aos esforços e resistência transmitidos da cobertura para as estruturas sendo superior a capacidade exigida pela secretaria. Senão vejamos:

Ou seja, os serviços exigidos pela Secretaria de Educação, são inferiores em grau de complexidade aos já realizados pela Empresa recorrente, conforme atestado devidamente apresentado na habilitação.

Aliás, ao nosso ver, a equipe técnica em seu parecer que baseou a decisão da CPL, com base no princípio da isonomia e na motivação dos atos administrativos, teria que agir com a mesma diligência e profundidade que teve ao analisar os atestados das empresas AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI e FORT CONSTRUTORA EIRELI, quer seja para habilitar ou não qualquer das empresas licitantes, em nome do formalismo moderado.

Desta feita, considerando que o recurso administrativo deve ser objetivo e estar adstrito aos motivos expostos na decisão de inabilitação da Recorrente, e esta se restringido ao declarar que a Recorrente “deixou de apresentar” atestado de capacidade técnica, temos que as razões acima destacadas demonstram o desacerto na decisão emitida pela CPL, sobretudo pelo fato da Recorrente ter cumprido os requisitos previstos no edital, tendo apresentado referido atestado em fls. 1.014/1.017, demonstrando a expertise necessária para atender aos requisitos previstos no item 13.3.1.2, alíneas “a” e “b”, do Edital.

### **DOS PEDIDOS**

Em harmonia com o exposto, com fundamento no próprio edital, na Lei de Licitações (8.666/93) e postulados constitucionais, requer seja recebido o presente recurso e documentos que a acompanham, dotado de efeito suspensivo, posto que preenchidos os requisitos de admissibilidade.

Por ocasião do julgamento de mérito, conforme razões expostas, requer, em sede de retratação, seja **PROVIDO o recurso interposto** e **reformada a decisão de inabilitação** da empresa ora Recorrente, visto ter cumprido os requisitos previstos no edital, tendo apresentado referido atestado em fls. 1.014/1.017, demonstrando a expertise

necessária para atender aos requisitos previstos no item 13.3.1.2, alíneas “a” e “b”, do Edital, promovendo assim sua habilitação e continuidade no certame, por medida de direito e justiça.

Em não sendo este o entendimento da CPL, requer, na forma do item 16.8, seja o presente recurso, encaminhado ao Ordenador de despesas/Secretário Municipal de Educação para a devida análise recursal.

Por fim, requer seja anexada a procuração ad judicium outorgada ao subscritor desta, autorizando a interposição do presente recurso, declarando ainda para os devidos fins serem autênticas todas as cópias apresentadas que instruem esta petição.

Termos em que, pede deferimento.

Várzea Grande, 17 de maio de 2021.

MICHELL  
ANTONIO BREDA

Assinado de forma digital por  
MICHELL ANTONIO BREDA  
Dados: 2021.05.17 16:58:00  
-04'00'

**MICHEL ANTÔNIO BREDA**

OAB/MT 16.990

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO AD JUDICIA**

**OUTORGANTE:** **R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.574.991/0001-00, sediada na Av. Filinto Muller, S/N, Quadra 01, Lote 04, Parque Paiaguas, Várzea Grande/MT, CEP 78.148-594, representada neste ato por Raphael dos Santos Rondon, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 966.727.301-68.

**OUTORGADOS:** **MICHELL ANTONIO BREDA** e **GABRIELLA GAHYVA PAES E FIGUEIREDO**, advogados devidamente inscritos na Ordem dos Advogados, Seção do Estado de Mato Grosso, sob os nº 16.990 e 26.217, com escritório situado na Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Ed. Helbor Dual Business Office & Corporate, sala 1412, Bairro Alvorada, Cuiabá/MT, CEP 78.048-250.

**PODERES:** Através do presente instrumento de mandato o outorgante confere aos outorgados todos os poderes para a prática de todos os atos, judiciais e/ou administrativos, em qualquer juízo ou instância, nos termos dispostos no art. 5º da Lei nº 8.906/94 e art. 105 do CPC, agindo independentemente de ordem ou nomeação, podendo ainda confessar, transigir, desistir, receber e dar quitação, substabelecer com ou sem reservas e firmar compromissos bem como termos de caução.

Cuiabá/MT, 07 de maio de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI**

CNPJ nº 26.574.991/0001-00

AV DR HÉLIO RIBEIRO, Nº 525 • ALVORADA  
HELBOR DUAL BUSINESS OFFICE & CORPORATE  
SALA 1412 • CEP 78 048-250 • CUIABÁ • MT

gb@gahyvabreda.com (65) 99800.7785

**Michell Antonio Breda**  
OAB/MT 16.990

**Gabriella Gahyva  
Paes e Figueiredo**  
OAB/MT 26.217



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51600104186

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: R. GONCALVES DE CARVALHO EIRELI  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP2000085033

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

VARZEA GRANDE

Local

4 Junho 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2263681 em 04/06/2020 da Empresa R. GONCALVES DE CARVALHO EIRELI, Nire 51600104186 e protocolo 200647083 - 04/06/2020. Autenticação: 44E5FA85A637BAF3933ACAB66F58DF96936BB8. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/064.708-3 e o código de segurança CeJw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

*Julio Frederico Muller Neto*  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/064.708-3	MTP2000085033	03/06/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
005.280.061-00	REGIANE GONCALVES DE CARVALHO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



# ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 5 DA R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI

CNPJ nº 26.574.991/0001-00

REGIANE GONÇALVES DE CARVALHO brasileira, nascida em 07/09/1983, empresária, CPF nº 005.280.061-00, carteira de identidade nº 15083241, órgão expedidor SSP IDAMP - MT, filha de Edomeno Justino de Carvalho e Maria Helena Gonçalves, residente e domiciliado na Rua Miguel Leite, 09, Água Limpa, Várzea Grande/MT, CEP 78.110-971, Brasil.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51600104186, com sede na Rua Sergipe (Lot. N V Grande), 147, Quadra 14 – Lote 15, Centro-Sul, Várzea Grande, MT, CEP 78.135-609, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 26.574.991/0001-00, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

## ENDEREÇO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA FILINTO MULLER (LOT PRQ PAIAGUÁS), SN, QUADRA 01 - LOTE 04, PAIAGUÁS, VÁRZEA GRANDE/MT, CEP 78.148-594, BRASIL.

## OBJETO SOCIAL

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A EIRELI passa a ter o seguinte objeto:

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;  
SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA;  
EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO;  
PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO;  
CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS;  
CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA;  
OBRAS DE TERRAPLENAGEM;  
SERVICOS DE ENGENHARIA;  
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS;  
PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS;  
OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;  
SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO;  
CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS;  
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO;  
INSTALAÇÃO E MANUTENCAO ELÉTRICA;  
PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO;



# ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 5 DA R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI

CNPJ nº 26.574.991/0001-00

DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS;  
OBRAS PORTUARIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS;  
ATIVIDADES DE LIMPEZA, VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO DE RUA;  
SERVIÇOS DE RASPAGEM, PINTURA DE MEIO FIO, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, TAPA BURACOS, RECUPERAÇÃO DE VIAS;  
SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS;  
ALUGUEL DE PA CARREGADEIRA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES;  
MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS;  
INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE AR CONDICIONADO, MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL;  
ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRONICO;  
SERVIÇOS DE LEILOEIRO DE BENS MÓVEIS E IMOVEIS;  
COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS;  
COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS;  
ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES;  
DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS;  
TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS;  
TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS;  
USINAS DE COMPOSTAGEM;  
GUARDA MÓVEIS;  
ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS;  
SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS;  
LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS;  
FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS;  
SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA;  
LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR;  
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS;  
SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS;  
SERVIÇOS EM OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO;  
OBRAS DE ALVENARIA.

## CNAE FISCAL

41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

71.19-7-03 - SERVIÇOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA

08.10-0-99 - EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO

23.30-3-05 - PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 5 DA R. GONÇALVES DE CARVALHO  
EIRELI**

**CNPJ nº 26.574.991/0001-00**

- 42.12-0-00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
- 42.21-9-01 - CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
- 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
- 71.12-0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
- 42.11-1-01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
- 42.11-1-02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS
- 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO- RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
- 43.19-3-00 - SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 42.99-5-01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
- 42.22-7-01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
- 43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
- 43.11-8-02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
- 43.11-8-01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
- 42.91-0-00 – OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS
- 81.29-0-00 – ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 43.99-1-99 – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 43.99-1-04 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS
- 77.32-2-01 – ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
- 43.29-1-04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
- 33.14-7-07 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL
- 80.20-0-01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO



# ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 5 DA R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI

CNPJ nº 26.574.991/0001-00

- 82.99-7-04 - LEILOEIROS INDEPENDENTES
- 38.11-4-00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS
- 37.02-9-00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
- 39.00-5-00 - DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESIDUOS
- 38.12-2-00 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS
- 38.21-1-00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESIDUOS NÃO-PERIGOSOS
- 38.22-0-00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESIDUOS PERIGOSOS
- 38.39-4-01 - USINAS DE COMPOSTAGEM
- 52.11-7-02 – GUARDA – MÓVEIS
- 52.23-1-00 - ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS
- 52.29-0-02 - SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEICULOS
- 81.21-4-00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS
- 32.99-0-04 - FABRICAÇÃO DE PAINÉS E LETREIROS LUMINOSOS
- 49.23-0-02 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA
- 77.11-0-00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR;
- 43.22-3-01 - INSTALAÇÕES HIDRAÚLICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS;
- 43.30-4-04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL;
- 43.30-4-99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO;
- 43.99-1-03 - OBRAS DE ALVENARIA.

## DA RATIFICAÇÃO E FORO

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser VÁRZEA GRANDE/MT.

**CLÁUSULA QUARTA.** As Cláusulas e condições estabelecidas /em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.



# ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 5 DA R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI

CNPJ nº 26.574.991/0001-00

## CONSOLIDAÇÃO

REGIANE GONÇALVES DE CARVALHO brasileira, nascida em 07/09/1983, empresária, CPF nº 005.280.061-00, carteira de identidade nº 15083241, órgão expedidor SSP IDAMP - MT, filha de Edomeno Justino de Carvalho e Maria Helena Gonçalves, residente e domiciliado na Rua Miguel Leite, 09, Água Limpa, Várzea Grande/MT, CEP 78.110-971, Brasil.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome **R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51600104186, com sede na AVENIDA FILINTO MULLER (LOT PRQ PAIAGUÁS), SN, QUADRA 01 - LOTE 04, PAIAGUÁS, VÁRZEA GRANDE/MT, CEP 78.148-594, BRASIL, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 26.574.991/0001-00, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A empresa gira sob a denominação de **R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI**.

## ENDEREÇO

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A empresa exerce suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA FILINTO MULLER (LOT PRQ PAIAGUÁS), SN, QUADRA 01 - LOTE 04, PAIAGUÁS, VÁRZEA GRANDE/MT, CEP 78.148-594, BRASIL.

## OBJETO SOCIAL

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A EIRELI tem o seguinte objeto:

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;  
SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA;  
EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO;  
PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO;  
CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS;  
CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA;  
OBRAS DE TERRAPLENAGEM;  
SERVIÇOS DE ENGENHARIA;  
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS;  
PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS;  
OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;  
SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO;  
CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS;



# ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 5 DA R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI

CNPJ nº 26.574.991/0001-00

CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO;  
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;  
PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO;  
DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS;  
OBRAS PORTUARIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS;  
ATIVIDADES DE LIMPEZA, VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO DE RUA;  
SERVIÇOS DE RASPAGEM, PINTURA DE MEIO FIO, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, TAPA BURACOS, RECUPERAÇÃO DE VIAS;  
SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS;  
ALUGUEL DE PA CARREGADEIRA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES;  
MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS;  
INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE AR CONDICIONADO, MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL;  
ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRONICO;  
SERVIÇOS DE LEILOEIRO DE BENS MÓVEIS E IMOVEIS;  
COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS;  
COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS;  
ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES;  
DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS;  
TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS;  
TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS;  
USINAS DE COMPOSTAGEM;  
GUARDA MÓVEIS;  
ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS;  
SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS;  
LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICÍLIOS;  
FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS;  
SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA;  
LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR;  
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS;  
SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS;  
SERVIÇOS EM OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO;  
OBRAS DE ALVENARIA.

## CNAE FISCAL

41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;

71.19-7-03 - SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA;

08.10-0-99 - EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA



# **ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 5 DA R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI**

**CNPJ nº 26.574.991/0001-00**

CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO;

23.30-3-05 - PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO;

42.12-0-00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS;

42.21-9-01 - CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA;

43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM;

71.12-0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA;

42.11-1-01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS;

42.11-1-02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS;

42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO- RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;

43.19-3-00 - SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;

42.99-5-01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS;

42.22-7-01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO;

43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;

43.11-8-02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO;

43.11-8-01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS;

42.91-0-00 – OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS;

81.29-0-00 – ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;

43.99-1-99 – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;

43.99-1-04 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS;

77.32-2-01 – ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES;

43.29-1-04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS;

33.14-7-07 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL;



# ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 5 DA R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI

CNPJ nº 26.574.991/0001-00

- 80.20-0-01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO;
- 82.99-7-04 - LEILOEIROS INDEPENDENTES;
- 38.11-4-00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS;
- 37.02-9-00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES;
- 39.00-5-00 - DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESIDUOS;
- 38.12-2-00 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS;
- 38.21-1-00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESIDUOS NÃO-PERIGOSOS;
- 38.22-0-00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESIDUOS PERIGOSOS;
- 38.39-4-01 - USINAS DE COMPOSTAGEM;
- 52.11-7-02 – GUARDA – MÓVEIS;
- 52.23-1-00 - ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS;
- 52.29-0-02 - SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEICULOS;
- 81.21-4-00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS;
- 32.99-0-04 - FABRICAÇÃO DE PAINÉS E LETREIROS LUMINOSOS;
- 49.23-0-02 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA
- 77.11-0-00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR;
- 43.22-3-01 - INSTALAÇÕES HIDRAÚLICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS;
- 43.30-4-04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL;
- 43.30-4-99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO;
- 43.99-1-03 - OBRAS DE ALVENARIA.

## DO CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA QUARTA.** O Capital Social da EIRELI é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), na seguinte forma:

R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do país.

**CLAÚSULA QUINTA.** A Responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 5 DA R. GONÇALVES DE CARVALHO  
EIRELI**

**CNPJ nº 26.574.991/0001-00**

**CLÁUSULA SEXTA.** A EIRELI iniciou suas atividades em 17/11/2016 e seu prazo é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A administração e o uso da denominação da EIRELI serão exercidos integralmente por **REGIANE GONCALVES DE CARVALHO**, titular da empresa, com plenos poderes de gestão.

Parágrafo Único: Da Declaração de Inexistência de Impedimento para a Administração: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA OITAVA.** O exercício social encerra em coincidência com o encerramento do ano civil.

**CLÁUSULA NONA.** A Empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** O titular da presente EIRELI declara, nos termos da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA.** Falecendo ou interdito o proprietário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores do falecido ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou prejuízos apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA.** Fica eleito o foro da Comarca de Várzea Grande no Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

VÁRZEA GRANDE/MT, 04 de Junho de 2020.

REGIANE GONÇALVES DE CARVALHO  
CPF: 005.280.061-00  
Assinado Digitalmente





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/064.708-3	MTP2000085033	03/06/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
005.280.061-00	REGIANE GONCALVES DE CARVALHO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa R. GONCALVES DE CARVALHO EIRELI, de NIRE 5160010418-6 e protocolado sob o número 20/064.708-3 em 04/06/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2263681, em 04/06/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Dahirze Oliveira.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
005.280.061-00	REGIANE GONCALVES DE CARVALHO

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
005.280.061-00	REGIANE GONCALVES DE CARVALHO

Cuiabá, quinta-feira, 04 de junho de 2020



Documento assinado eletronicamente por Dahirze Oliveira, Servidor(a) Público(a), em 04/06/2020, às 17:59 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/validarDocumentos/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 20/064.708-3.



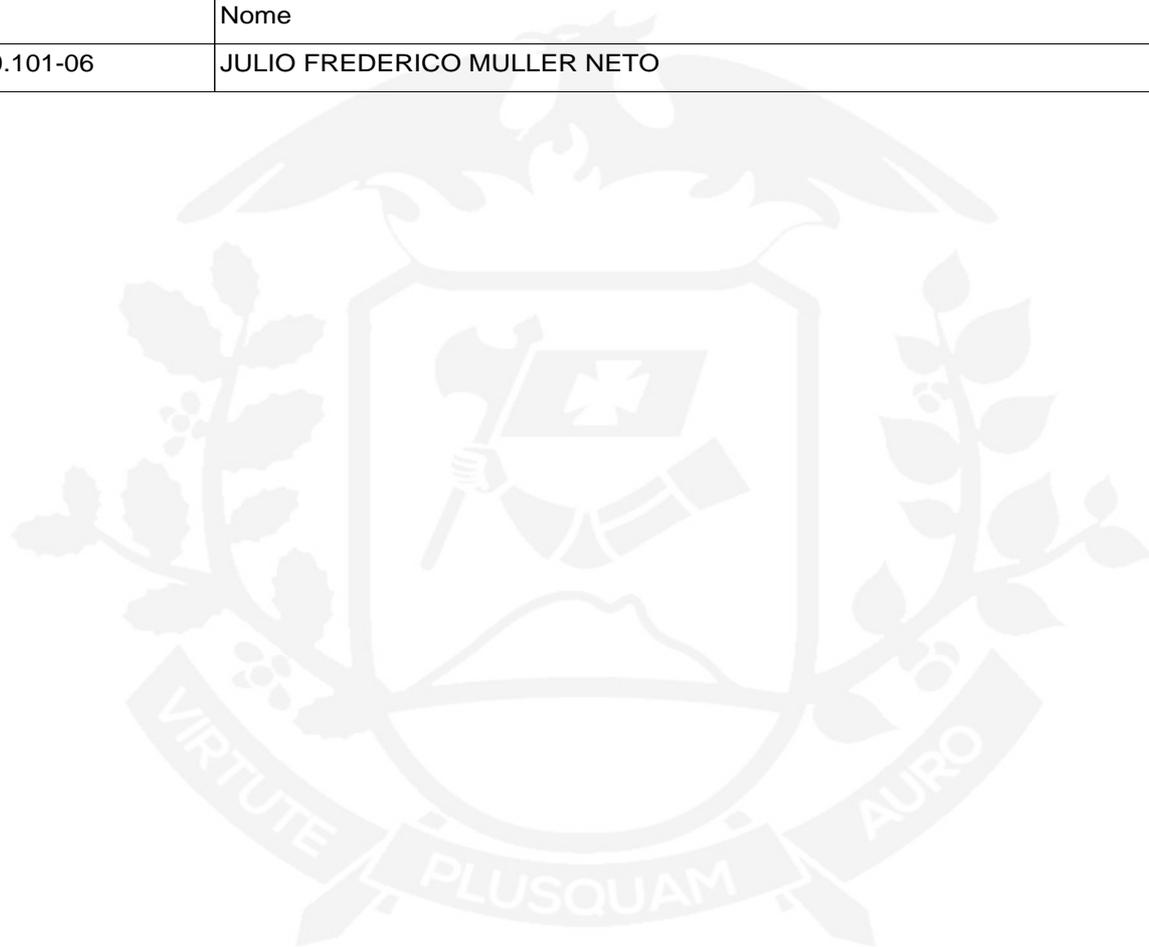


# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO



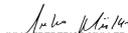
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, quinta-feira, 04 de junho de 2020



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2263681 em 04/06/2020 da Empresa R. GONCALVES DE CARVALHO EIRELI, Nire 51600104186 e protocolo 200647083 - 04/06/2020. Autenticação: 44E5FA85A637BAF3933ACAB66F58DF96936BB8. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/064.708-3 e o código de segurança CeJw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 14/14

## Segue anexo resultado análise documentos de habilitação da TP 02/2021

Comissão de Licitação - CPL PMVG <licitacaovg@hotmail.com>

Seg, 10/05/2021 15:57

Para: retaconstr@gmail.com <retaconstr@gmail.com>

Cc: elisterraplanagem@hotmail.com <elisterraplanagem@hotmail.com>; amplacompras@hotmail.com <amplacompras@hotmail.com>; fortconstrutora\_2021@hotmail.com <fortconstrutora\_2021@hotmail.com>; contato@dtresmt.com.br <contato@dtresmt.com.br>; escaf@escaf.com <escaf@escaf.com>; sidneyoliveira0908@hotmail.com <sidneyoliveira0908@hotmail.com>

 1 anexos (7 MB)

ATA DE 1º SESSAO INTERNA TP 02\_2021.pdf;

Boa Tarde, Senhores licitantes,

Considerando que houve um problema técnico sobre a publicação do resultado da habilitação, da Tomada de Preços nº02/2021, onde esta presidente só tomou conhecimento ontem durante a sessão publica da Tomada de Preços 04/2021, onde um dos licitantes presentes alertou que não recebeu e-mail e nem constava no site do município a decisão.

Desta forma para que nenhum interessado seja prejudicado e efetivamente tenhamos a lisura processual, informo a todos que foi republicado a decisão novamente no site do município, bem como a criação deste e-mail para correspondência, até que se normalize o e-mail institucional, informo também que foi publicado em todos os outros meios de divulgação, TCE, AMM, Jornal Regional.

Segue em anexo, a Ata da Sessão Interna de Análises dos Documentos de Habilitação das empresas participantes no certame licitatório da Tomada de Preços nº 02/2021.

A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 16 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93, a contar da data de **10/05/2021, prazo final dia 17/05/2021.**

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

...

§ 10 A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", deste artigo, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

O documento em anexo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal.

Atenciosamente,

Elizangela Oliveira  
Presidente da CPL

gos 47 e 72 da Lei 3863/2012 e artigo 4º, § 1º e 2º do Decreto Municipal 43/2020.

#### Circunstâncias para aplicação da pena

Com relação a pena a ser aplicada ao Autuado, devem ser observadas as circunstâncias dispostas no artigo 34 da Lei Municipal 3863/12. Assim, passo a análise.

Encontra-se presente a agravante do art. 36, inciso V, da Lei 3.863/12, tendo em vista que o autuado deixou de adotar providências de sua responsabilidade para evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração.

Por seu turno, está presente a atenuante descrita no art. 35, inciso I, uma vez que o autuado é primário.

Quanto a gravidade do fato, o Autuado colocou em risco a saúde pública.

Estão presentes os requisitos de validade para os atos praticados pelos Agentes Sanitários.

Assim, levando em consideração as circunstâncias agravantes e atenuantes, classifico a infração como **LEVE**, nos termos do art. 37, inciso da Lei Municipal nº 3863/12.

Com base nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade e as demais circunstâncias acima destacadas, aplico a pena de **MULTA DE 50 UPF (UNIDADE PADRÃO FISCAL)**, nos termos do art. 32, II da Lei nº 3863/12. **Destaco que no caso de penas futuras, o Autuado poderá ser enquadrado como reincidente.**

#### Notifique-se o infrator para efetuar o pagamento da multa no prazo de 30 (trinta) dias.

Ressalte-se que, a multa sofrerá redução de 20% (vinte por cento), caso seja efetuado o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de notificação do infrator, conforme preconiza o **artigo 39 da Lei n.º 3863/12**.

Verificada a ausência de interposição de recurso, certifique-se o trânsito em julgado, concedendo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação da decisão, nos termos do **artigo 41 da Lei n.º 3863/12**.

Publique-se, intime-se o Autuado para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 16 de outubro de 2020.

**Alessandro Ferreira da Silva**

**Superintendente de Vigilância Sanitária**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE AVISO DE RESULTADO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 02/2021

#### AVISO DE RESULTADO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 02/2021

**Processo nº 708476/2021.** Objeto: seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Demolição e Reconstrução dos espaços atingidos pelo fogo da EMEB "Senhora Dirce Leite de Campos", localizada na Rua 12, s/nº, Bairro: Jardim Itororó no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximadamente 505,00m², contemplando os serviços de demolição e retiradas, terraplanagem, fundações e superestruturas, fechamentos, cobertura, pintura interna e externa, revestimentos, instalações hidrossanitária e elétricas, esquadrias e calçamento, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. Destarte as análises e atendendo ao item 13.3.3 do Instrumento Convocatório, a CPL **ACATA**o pare-

cer da Equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que são os responsáveis pelo Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área, e **DECLARA:HABILITADA** as empresas: **AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 02.435.014/0001-63, **ELIS CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM E TRANSPORTADORA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 26.574.991/0001-00, **ESCAF CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº 21.952.743/0001-31e **RETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 00.541.815/0001-88, por atendimento a todos os itens do Instrumento Convocatório. **INABILITADA** as empresas: **CONSTRUTORA E LIMPADORA 1001 EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 03.066.383/0001-99, **FORT CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 00.887.714/0001-63e **R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 20.004.66510001-80, por desatendimento ao Instrumento Convocatório. A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 11 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93. O presente documento encontra-se disponível no site [www.varzea-grande.mt.gov.br](http://www.varzea-grande.mt.gov.br), Várzea Grande, 28 de abril de 2021. **ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA - PRESIDENTE CPL.**

#### COVID-19: DECRETO Nº 57 DE 07 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 57 DE 07 DE MAIO DE 2021.

Altera o Decreto Municipal n.º 06/2021, o qual dispõe sobre atualização das medidas de combate ao COVID-19, e dá outras providências.

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI; e

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os §5º, §7º, §8º, §9º, §10, §11, §12 e §13, do art. 13, do Decreto Municipal 06/2021, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 13. (...)

(...)

§5º O shopping center manterá o atendimento em 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, com horário de atendimento ao público de segunda-feira a sábado, das 08:00 horas às 22:00 horas, e ao domingo das 08:00 horas às 20:00 horas, podendo realizar delivery até às 23:59 horas em todos os dias, devendo ainda ser observadas todas as medidas de prevenção e combate à disseminação do novo coronavírus, incluindo, métodos para evitar a circulação de pessoas que pertencem ao grupo de risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde. (...)

§7º Fica permitido os serviços e atividades não essenciais privadas, varejistas e atacadistas, com 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima de lotação, inclusive a utilização de provedores de roupa, com horário de atendimento ao público de segunda-feira a sábado, das 08:00 horas às 22:00 horas, e domingo das 08:00 horas às 20:00 horas, devendo ser observada todas as medidas de prevenção e combate à disseminação do novo coronavírus, incluindo, métodos para evitar a circulação de pessoas que sejam do grupo de risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde.

§8º Os supermercados, mercados, mercearias e feiras, varejistas e atacadistas, poderão manter suas atividades com 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima de lotação, sendo permitido o funcionamento de segunda-feira a sábado das 05:00 horas às 22:00 horas, e no domingo das 05:00 horas às 20:00 horas, sendo proibido o consumo no local.

§9º As padarias, açougues e similares, varejistas e atacadistas, poderão manter suas atividades com 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima de lotação, segunda-feira a sábado das 05:00 horas às 22:00 horas, e no domingo das 05:00 horas às 20:00 horas.



ATA DA 1ª SESSÃO INTERNA  
TOMADA DE PREÇOS N. 02/2021  
ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**Objeto:** seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Demolição e Reconstrução dos espaços atingidos pelo fogo da EMEB "Senhora Dirce Leite de Campos", localizada na Rua 12, s/nº, Bairro: Jardim Ifororó no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximadamente 505,00m², contemplando os serviços de demolição e retiradas, terraplanagem, fundações e superestruturas, fechamentos, cobertura, pintura interna e externa, revestimentos, instalações hidrossanitária e elétricas, esquadrias e calçamento, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos.

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a Comissão Permanente de Licitação - CPL instituída pela portaria 111/2021, para análise e parecer dos Documentos de Habilitação das empresas participantes no certame sobredito, conforme registrado na "Ata da 1ª Sessão Pública – Tomada de preços n. 02/2021", publicada no dia 13/04/2021. São participantes do certame as seguintes empresas:

- 1) **AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 02.435.014/0001-63;
- 2) **CONSTRUTORA E LIMPADORA 1001 EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 03.066.383/0001-99;
- 3) **ELIS CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM E TRANSPORTADORA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 26.574.991/0001-00;
- 4) **ESCAF CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº 21.952.743/0001-31;
- 5) **FORT CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 00.887.714/0001-63;
- 6) **R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 20.004.66510001-80;
- 7) **RETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 00.541.815/0001-88.

Passamos a análise dos documentos de habilitação, especificamente do Certificado de Registro Cadastral (CRC) e documentos complementares, da análise constatamos:

- 1) Que as empresas, **AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, ESCAF CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS, FORT CONSTRUTORA EIRELI, R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI e RETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, apresentaram o CRC Válido e vigente na data da abertura da sessão.
- 2) As empresas **CONSTRUTORA E LIMPADORA 1001 EIRELI e ELIS CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM E TRANSPORTADORA LTDA** apresentaram o CRC vencido em 07/08/2020 e 07/04/2021, respectivamente.



- 3) **TODAS** as empresas são beneficiárias do tratamento diferenciado para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

No que concerne aos documentos de qualificação técnica, a CPL solicitou da Equipe Técnica Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Parecer Técnico Conclusivo de análise de tais documentos. Vejamos o parecer técnico:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VÁRZEA GRANDE**  
Mais por você. Mais por Várzea Grande.  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
Várzea Grande, 20 de abril de 2021.

Referente: Tomada de Preços nº. 02/2021  
Processo Administrativo: 708476/2021

Objeto:  
O objeto desta licitação é a seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Demolição e Reconstrução dos espaços atingidos pelo fogo da EMEB "Senhora Dirce Leite de Campos", localizada na Rua 12, s/nº, Bairro: Jardim Itororó no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECELVG, com intervenção em área aproximadamente 505,00m², contemplando os serviços de demolição e retiradas, terraplanagem, fundações e superestruturas, fechamentos, cobertura, pintura interna e externa, revestimentos, instalações hidrossanitária e elétricas, esquadrias e calçamento, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos.

**ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**Empresas Licitantes:**

- RETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
- CONSTRUTORA E LIMPADORA 1001 EIRELI
- ESCAF CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS
- AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - EIRELI
- R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI
- FORT CONSTRUTORA EIRELI
- ELIS CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM E TRANSPORTADORA LTDA

**Da Qualificação Técnica**  
Conforme análise da documentação acostada aos autos, apresentados pelas Empresas retro mencionadas, a equipe técnica ponderou que:

1 - A Empresa RETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP atendeu todas as exigências previstas em Edital.  
- Declarando como Responsável Técnico da Obra o profissional Engenheiro Civil Pedro Paulo da Silva Araujo.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br)  
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700 Fone: (65) 3688-8151



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**

Mais por você. Mais por Várzea Grande.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

2 - A Empresa CONSTRUTORA E LIMPADORA 1001 EIRELI - deixou de apresentar o Registro/ Certidão do Responsável Técnico Engenheiro Civil Fábio Frigeri no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do local da sede da empresa, devidamente atualizada, deixando de atender o disposto nos itens 13.3.2.2 do Edital.

13.3.2.2. Registro / Certidão de inscrição do (s) responsável (s) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU do local da sede da empresa, devidamente atualizada.

- Deixou de apresentar o Atestado de Capacidade Técnica para a comprovação CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL, deixando de atender o disposto no item 13.3.1.2 alínea "a" do Edital:

13.3.1.2. Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprovem que a PROPONENTE executou serviços em obra de grau de complexidade igual ou superior ao objeto licitado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, ou seja certificado pelo CREA/CAU ou Conselho Regional Profissional competente, com as seguintes características:

- a) Estrutura metálica para cobertura área mínima de 200,00m<sup>2</sup>;
- b) Piso granilite ou similar área mínima de 200,00m<sup>2</sup>;

3 - A Empresa ESCAF CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS - atendeu todas as exigências previstas em Edital.  
- Declarando como Responsável Técnico da Obra o profissional Engenheiro Civil Gleison Franco de Arruda.

4 - A Empresa AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO – EIRELI atendeu todas as exigências previstas em Edital.  
- Declarando como Responsável Técnico da Obra o profissional Engenheiro Civil Celso Cunha Ferraz.

Cumpra informar que a empresa apresentou três Atestados de Capacidade Técnica, para comprovação operacional por execução de obra de grau de complexidade igual ou superior ao objeto licitado, em atendimento ao item 13.3.1.2 do Edital.

Nos atestados acostados aos autos nas folhas nº. 523, 530 e 541 os mesmos apresentam a especificação de EXECUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA, nas quantidades de 1.780,00 KG, 5.168,00 KG e 20.037,36 KG, em atendimento a alínea "a", porém os mesmos se encontram com a unidade de medida em KG e no edital a unidade de medida se encontra em m<sup>2</sup> sendo o mesmo compatível com a planilha licitada, a equipe técnica desta secretaria ao proceder à análise realizou a conversão das unidades de medidas, baseando-se na norma NBR6120/2019 CARGAS PARA O CÁLCULO DE ESTRUTURAS DE EDIFICAÇÕES e constatou que os valores apresentados atendem ao solicitado.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br)  
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700 Fone: (65) 3688-8151



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**

Mais por você. Mais por Várzea Grande.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

5 - A Empresa R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI - deixou de apresentar o Atestado de Capacidade Técnica para a comprovação CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL, deixando de atender o disposto no item 13.3.1.2 alínea "a" do Edital:

13.3.1.2. Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprovem que a PROPONENTE executou serviços em obra de grau de complexidade igual ou superior ao objeto licitado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, ou seja certificado pelo CREA/CAU ou Conselho Regional Profissional competente, com as seguintes características:

- a) Estrutura metálica para cobertura área mínima de 200,00m<sup>2</sup>;
- b) Piso granilite ou similar área mínima de 200,00m<sup>2</sup>;

6 - FORT CONSTRUTORA EIRELI - deixou de atender o disposto no item 13.3.1.2., pois o atestado acostado aos autos para a comprovação CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL, apresentam quantitativos inferiores ao solicitado na alínea "a" e "b" do edital, passível de verificação na folha nº 936.

- ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA - 63,67 m<sup>2</sup> e
- PISO GRANILITE OU SIMILAR - 76,84 m<sup>2</sup>

13.3.1.2. Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprovem que a PROPONENTE executou serviços em obra de grau de complexidade igual ou superior ao objeto licitado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, ou seja certificado pelo CREA/CAU ou Conselho Regional Profissional competente, com as seguintes características:

- a) Estrutura metálica para cobertura área mínima de 200,00m<sup>2</sup>;
- b) Piso granilite ou similar área mínima de 200,00m<sup>2</sup>;

7- A Empresa ELIS CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM E TRANSPORTADORA LTDA - atendeu todas as exigências previstas em Edital.

- Declarando como Responsável Técnico da Obra o profissional Engenheiro Civil Guilherme Gonçalves

Ana Paula Botelho  
Engenheira Civil  
CREA-MT 50821

Matheus Marcanson Leite  
Engenheiro Civil  
CREA-MT 042157

Karina Arruda  
Arquiteta e Urbanista  
CAU Nº 90873-8



Destarte as análises sobscritas e atendendo ao item 13.3.3 do Instrumento Convocatório, a CPL **ACATA** o parecer da Equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que são os responsáveis pelo Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área, e **DECLARA:**

1. **HABILITADA** as empresas: **AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO – EIRELI, ELIS CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM E TRANSPORTADORA LTDA, ESCAF CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS e RETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, por atendimento a todos os itens do Instrumento Convocatório.
2. **INABILITADA** as empresas: **CONSTRUTORA E LIMPADORA 1001 EIRELI, FORT CONSTRUTORA EIRELI e R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI**, por desatendimento ao Instrumento Convocatório.

A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 11 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93.

**Art. 109.** Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

....

§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", deste artigo, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

Não havendo mais nada a tratar, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrou a presente sessão às 09h15min, eu Elizangela Batista de Oliveira lavrei a presente ata, que sai assinada por todos os presentes.

Várzea Grande, 28 de abril de 2021.

  
ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA

PRESIDENTE CPL

  
SÉRGIO MESQUITA DE ÁVILA NETO

MEMBRO CPL

  
CARLINO BENEDITO C. ARAUJO AGOSTINHO

MEMBRO CPL



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ARP Nº 156/2020

A ASSOCIACAO TANGARAENSE DE ENSINO E CULTURA - ATEC, Associação Privada, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.954.203/0001-05, sita a R JOSE CORSINO, nº 1040W, JD DO LAGO, Tangara da Serra-MT, **ATESTA** para os devidos fins de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, que a empresa **R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI**, estabelecida na Rua Sergipe, 147 – quadra 14 - lote 15, Bairro Centro Sul, Município de Várzea Grande-MT, inscrita no CNPJ nº 26.574.991/0001-00, inscrição estadual 13.662.879-6, **executou** “Reforma e adequações arquibancadas e acessibilidade” conforme projeto.

### CONTRATO.

Valor do Contrato: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

Prazo de execução: 14/12/2020 a 03/02/2021.

### PROFISSIONAIS DECLARANTES DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS:

Tiago Bruno Civa - CREA-MT 39121

ART de fiscalização: 1220210051072

### CONTRATADA:

Empresa R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI – CNPJ nº 26.574.991/0001-00.

Responsável Técnico: EDUARDO GUIMARAES FIGUEIREDO LIMA

Engenheiro Civil CREA/PE180345-VD

ART de Obra/Serviço nº 1220210016296

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
01	Mão de obra de remoção de telhas e terças metálicas antigas	871,40	M <sup>2</sup>

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/149771304212214120916>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 149771304212214120916-1  
Data: 13/04/2021 09:11:08  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ24405-TSFV;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 13 de abril de 2021 09:13:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



02	Mão de obra para montagem de telhas e telhas tipo sanduiche	871,40	M²
03	Mão de obra para pintura de tesouras quadra de esportes	8	unid.
04	Mão de obra para pintura de terças metálicas novas	119	Unid.
05	Mão de obra de remoção de piso antigo quadra de esportes	689,00	M²
06	Mão de obra para concretagem piso quadra de esportes com malha	689,00	M²
07	Mão de obra pintura em epox quadra esportiva	689,00	M²
08	Adequações arquibancadas e acessibilidade conforme projeto	01	Unid.

Declaramos ainda, que a empresa executou todos os serviços dentro do prazo e demais condições estabelecidas, obedecendo aos padrões de qualidade exigidos, não havendo nada que a desabone tecnicamente ou operacionalmente.

Tangara da Serra-MT, 16 de Março de 2021.

*[Handwritten signature]*

**29.519.715/0001-37**  
CIVA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO-LTDA

Eng. Civil -

CREA RNP:

Eng. Civil  
CREA-MT 39121  
RNP-121618126  
Tiago Bruno Civa  
Rua Olívio de Lima nº 594-S  
Jardim Rio Preto



REP 78.300-000 Tangara da Serra-MT

*[Handwritten signature]*  
Edson José Lima

Associação Tangaraense de Ensino e Cultura – ATEC

Rua Jose Corsino, Nº 1040 W, Jardim do Lago, Tangara da Serra-MT

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/149771304212214120916>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 149771304212214120916-2  
Data: 13/04/2021 09:11:09  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ24406-LDW0;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.net.br](mailto:cartorio@azevedobastos.net.br)  
<https://azevedobastos.net.br>

*[Handwritten signature]*  
Válber Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 13 de abril de 2021 09:13:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



**2º SERVIÇO NOTARIAL**

CNPJ 03.953.890/0001-44

Rua Antônio José da Silva nº 255-W - Centro - Fone (051) 3326-1017 - CEP 78300-400 - Tangará da Serra - MT

**Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Notas e Registros**

Reconheço por Verdadeira a Firma de: **EDERSON JUNIO PELISSARI**

Termo 126280

Selo BNA-14835 Cod: 22 RS 7,10



Consulte [www.tj.mt.gov.br/selos](http://www.tj.mt.gov.br/selos) Cod. Cartório 176

Tangará da Serra-MT, 22 de março de 2021 09:41:43

Dou Fé. Em testemunho ( \_\_\_\_\_ ) da Verdade.

Pamela Quintino da Silva  
ATENDENTE PAMELA QUINTINO

Escrevente Autorizada



*Handwritten mark*

*Handwritten signature*

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/149771304212214120916>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 149771304212214120916-3  
Data: 13/04/2021 09:11:09  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ24407-686R;



CNJ: 06.870-0

**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

*Handwritten signature*  
Valber Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 13 de abril de 2021 09:13:14 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

*Handwritten mark*



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro 2009

CREA-MT

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO  
0000000037823

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MT

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso - Crea-MT, o Acervo Técnico do profissional <b>EDUARDO GUIMARAES FIGUEIREDO LIMA</b> referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):			
Profissional: EDUARDO GUIMARAES FIGUEIREDO LIMA			
Registro: 180345 PE	RNP: 1803456698		
Título profissional: Engenheiro Civil			
Número da ART: 1220210016296	Tipo de ART: OBRA SERVIÇO	Registrada em: 2/2/2021	Baixada em: 7/4/2021
Forma de Registro: Inicial		Participação técnica: INDIVIDUAL	
Empresa contratada: D TRÊS INCORPORADORA			
Contratante: ASSOCIACAO TANGARAENSE DE ENSINO E CULTURA - ATEC		CPF/CNPJ: 03.954.203/0001-05	
Rua: RUA JOSE CORSINO		Nº: 1040W	
Complemento: LOTEAMENTO JARDIM DO LAGO		Bairro: Parque das Mansões	
Cidade: Tangará da Serra		UF: MT	CEP: 78.300-000
Contrato:	Celebrado em: 14/12/2020	Vinculado à ART:	
Valor do contrato: 105.000,00	Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO		
Ação Institucional:			
Endereço da obra/serviço: Rua: Rua Jose Corsino		Nº: 1040W	
Complemento:		Bairro: jardim lago	
Cidade: Tangará da Serra		UF: MT	CEP: 78.300-000
Data de início: 14/12/2020	Conclusão efetiva: 8/2/2021	Coordenadas Geográficas: 14°37'0.00 SUL, 57°29'0.00 OESTE	
Finalidade:		Código:	
Proprietário: ASSOCIACAO TANGARAENSE DE ENSINO E CULTURA - ATEC		CPF/CNPJ: 03.954.203/0001-05	
Atividade Técnica: 1- <Execução de reforma.><.Construção Civil.>< Edificações.><.de reforma de edificação.><.de alvenaria.>, 871.4000 metro quadrado;			
<b>Observações</b>			
Reforma e adequações arquivancadas e acessibilidade conforme projeto (Colégio La Salle Atec)			

Fls. 1.027  
C

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 29028 a 29029, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 37823/2021  
07/04/2021 07:08:53  
3eaa0083-99b4-4c5c-b678-ad51b3a180b0  
Data de Impressão: 12/04/2021 15:30:49

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.  
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.  
O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional.

A CAT é válida em todo o território nacional.  
A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.  
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MT ([www.crea-mt.org.br](http://www.crea-mt.org.br)) ou no site do Confea ([www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)).  
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Consultar o ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/149771304212214120916>

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso  
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 491 Bairro Araés, Cuiabá (MT)  
CEP: 78005-725 Tel: (65) 3315-3000 - [art@crea-mt.org.br](mailto:art@crea-mt.org.br)



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 149771304212214120916-4  
Data: 13/04/2021 09:11:09  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ24408-60BB;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 13 de abril de 2021 09:13:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provisamento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Considerando a solicitação, em virtude do atestado de capacidade técnica emitido, destacamos: Comprovamos que a mão de obra utilizada, para a montagem de terças e telhas tipo sanduiche contendo 871,40 m<sup>2</sup> de execução na **ASSOCIAÇÃO TANGARAENSE DE ENSINO E CULTURA – ATEC**, onde a construtora executou uma quantidade superior em metros quadrados e com grau de complexidade devido a altura e ao vão livre de montagem da cobertura,

Destaco ainda, a capacidade técnica de profissionais com expertise superior utilizando, ainda auxílio de içamento realizado através de caminhão guindaste munk com capacidade lança 12 metros e carga máxima de 5 toneladas, para estrutura sendo superior a exigida em licitação pela SMECEL/VG. Senão vejamos:

**13.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 13.3.1. A CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

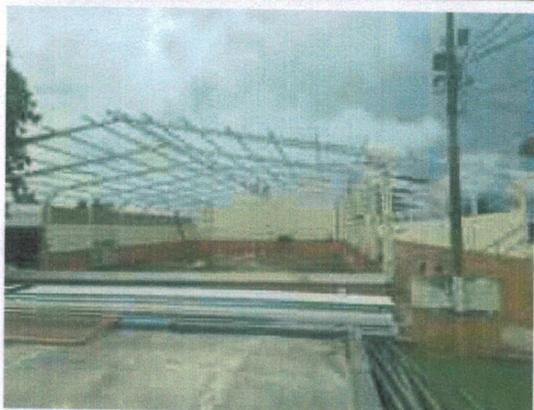
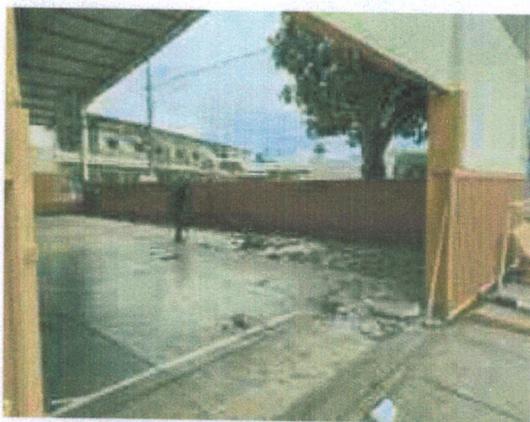
**a) Estrutura metálica para cobertura área mínima de 200,00m<sup>2</sup>;**

Diante disso, comprovamos a execução dos serviços, conforme memorial fotografico abaixo:



Eduardo Guimarães Figueiredo Lima  
Eng. Civil  
CREA - PE180345-VD

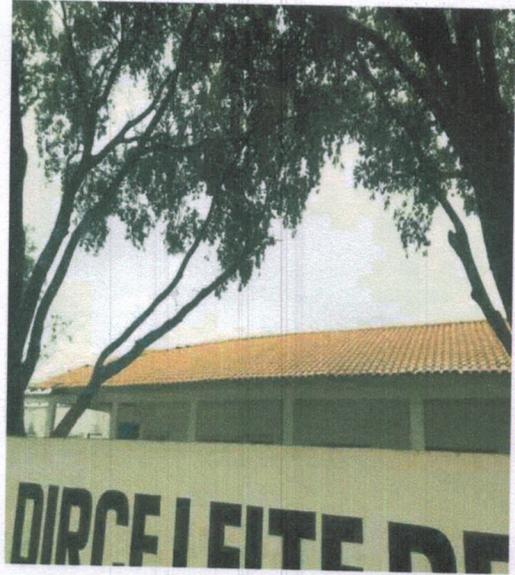
*DG Silva*  
Douglas Games da Silva  
Engenheiro  
CREA-MT 032679



Considerando ainda, que após visita técnica no local da obra a ser executada constatamos que ficou mais evidente a comprovação que o grau de dificuldade a ser executado na EMEB Dirce Leite é inferior em grau e dificuldade de execução de um ginásio ora apresentado como comprovação de aptidão devidamente registrada pelo conselho competente, pois a área, distância entre pilares e vigas sendo superior a pedido pela secretaria sendo necessário mais conhecimento técnico por parte dos profissionais que executaram esse serviço, e a capacidade do técnico responsável, pela execução em atender aos esforços e resistência transmitidos da cobertura para as estruturas sendo superior a capacidade exigida pela secretaria. Senão vejamos:

Eduardo Guimarães Figueiredo Lima  
~~Eng.º CIVIL~~  
CREA - PE180345-VD

Douglas Games da Silva  
Engenheiro  
CREA-MT 032679



Eduardo Guimarães Figueiredo Lima  
~~Eng.º Civil~~  
CREA - PE180345-VD

*D. Silva*  
Douglas Games da Silva  
Engenheiro  
CREA-MT 032679